



PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 301	Livro 24	Fls 82	Data: 18/12/17
			Horas: 15:10
<i>[Signature]</i>			
FUNCIONÁRIO			

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 088 DE 18 DE Dezembro DE 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo presente Projeto de Lei fica o Poder Executivo autorizado a locar o imóvel situado na Rua Grande Universo, nº 05, Lt. 5A, QD. 340, Bairro: Nova Barra Sul, Barra do Garças/MT, de propriedade do Sr. DIEGO CESAR ARAÚJO, com fim de instalar a Unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/Construir.

O CRAS é uma unidade descentralizada da política de assistência social sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social.

Ele representa a principal estrutura física local para a proteção social básica, desempenha papel central no Município possuindo a função exclusiva da oferta pública do trabalho social com famílias por meio do serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias (PAIF) e gestão territorial da rede socioassistencial de proteção social básica.

Tendo como principais funções:

- Ofertar o serviço PAIF e outros serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica, para as famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- Articular e fortalecer a rede de Proteção Social Básica local;
- Prevenir as situações de risco em seu território de abrangência fortalecendo vínculos familiares e comunitários e garantindo direitos.

A localização do CRAS é fator determinante para que ele viabilize, de forma descentralizada, o acesso aos direitos socioassistenciais. O CRAS deve ser instalado prioritariamente em locais de maior concentração de famílias em situação de vulnerabilidade, com concentração de famílias com renda per capita mensal de até ½ salário mínimo, com presença significativa de famílias e indivíduos beneficiários dos programas de transferências de renda, como o BPC - Benefício de Prestação Continuada, Bolsa Família e outros, conforme indicadores definidos na Norma Operacional Básica - NOBSUAS/2005.

Por tal razão, a presente locação é estratégica pois o prédio em questão atenderá a população daquela numerosa área populacional, bem como, acolherá diversos segmentos sociais, conforme descrito acima.

[Signature]
Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

30:24
18 de 11

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 18/12/17

[Signature]
Cilma Balbino de Souza
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Percebe-se que a estrutura necessária é realmente bem ampla e desta forma a sede própria se tornou indispensável, razão pela qual estamos encaminhando o presente projeto para apreciação dos Nobres Edis.

Por tais razões é que esperamos que seja aprovado o presente projeto de lei, uma vez que atende ao interesse público e social.

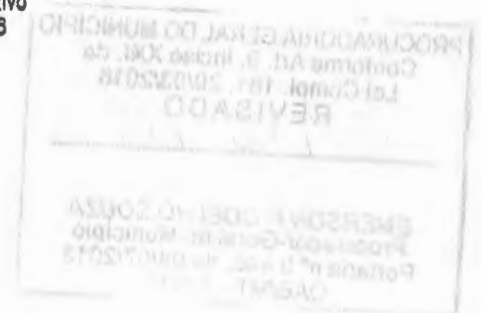
Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 18 de Dezembro de 2017.

ROBERTO ANGÊLO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1998

90:24
28.12.17





PROCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 301 Livro: 24 Fls. 82 Data: 18/12/17
Horas: 15:15
C. Sousa
FUNCIONÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 088 DE 18 DE Dezembro DE 2017.

“Dispõe sobre locação de imóvel para o fim que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar o imóvel situado na Rua Grande Universo, nº 05, Lt 5A, QD. 340, Bairro Nova Barra Sul, Barra do Garças/MT, de propriedade do Sr. Diego Cesar Araújo, RG 1826274-0 SSP/MT e CPF 016.951.991-03, com fim de instalar a Unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/Construir.

Art. 2º - O imóvel locado tem como finalidade ofertar serviços e ações de proteção básica, manutenção das estruturas familiares em comunidades carentes, idosos, crianças, dependentes químicos e demais populações vulneráveis às condições socioeconômicas desfavoráveis.

Art. 3º O valor mensal da locação deverá corresponder ao valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Art. 4º - O prazo de locação será até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2018.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de Dezembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 18/12/17

C. Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996
15:24
18/12/17


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

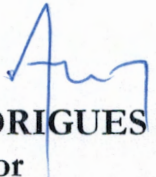
P A R E C E R

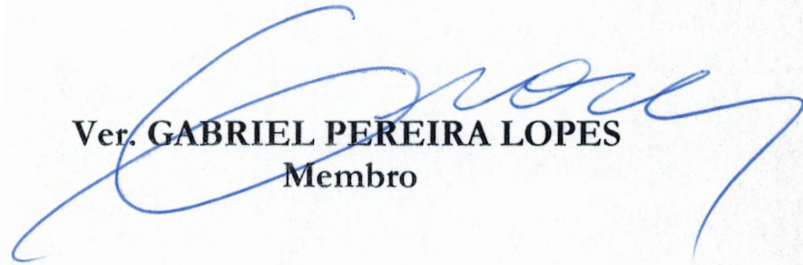
Projeto de Lei nº 088/2017 de
autoria do PODE EXECUTIVO
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

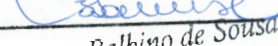
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
18 de dezembro de 2017.


Ver. Dr. **CLEBER FABIANO FERREIRA**
Presidente


Ver. Dr. **JOÃO RODRIGUES DE SOUZA**
Relator


Ver. **GABRIEL PEREIRA LOPES**
Membro

APROVADO
EM SESSÃO 18/12/17


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

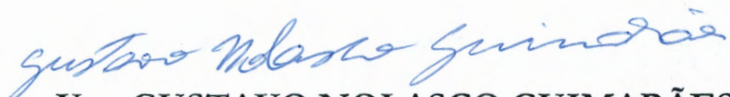
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 088/2017 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL

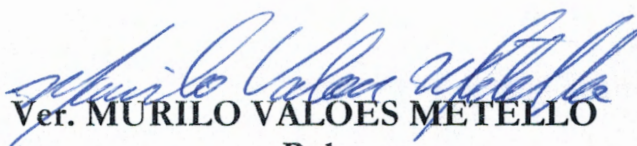
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de dezembro de 2017.



Ver. GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES

Presidente



Ver. MURILO VALOES METELLO

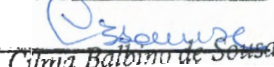
Relatora


Ver.º. GERALMINO ALVES R. NETO

Membro

APROVADO

EM SESSÃO 18 / 12 / 17


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 088/17 - Poder Executivo municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PRB	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA –Vice-presidente	PV	X		
CLEBER FABIANO FERREIRA	DEM	X		
FANCISCO CANDIDO DA SILVA	PV	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	PRB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO- 1º Secretário	PSB	X		
GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES	PSL	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PMDB	NÃO COMPARECEI		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PDT	X		
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	PSDB	NÃO COMPARECEU		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSB	<i>Presidente</i>		
MURILO VALOES METELLO	PRB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	X		
SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	PSD	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES – 2º Secretário	PDT	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 18/12/17

Edina Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996